



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1826, de 2020)

Dê-se ao disposto nas alíneas a) e b) do Inciso II, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 1826, de 2020, a seguinte redação:

“Art.1º.

I –;

a) aqueles cujas profissões, de nível superior, são reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde ou que trabalham com testagens para COVID-19 em laboratórios capacitados;

b) aqueles cujas profissões, de nível técnico ou auxiliar, são vinculadas às áreas de saúde, inclusive os que trabalham em laboratórios de testagem.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, os laboratórios de testagem tiveram que ampliar sua capacidade de maneira exponencial, para acompanhar o número crescente de casos. Dessa forma, há um maior número de profissionais em campo.

Segundo dados do governo¹, até 29 de maio de 2020, os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) ampliaram em 451% sua capacidade de testagem. Muitos destes laboratórios têm, inclusive, trabalhado 24h por dia para atender a alta demanda do período. Assim, a exposição dos profissionais que trabalham dia a dia nesta tarefa é alta.

Para aprimorar a meritória matéria, pedimos que estes trabalhadores estejam contemplados no rol de beneficiados.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE

¹ <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46983-laboratorios-publicos-ampliam-em-451-capacidade-de-testagem-para-covid-19>

SF/20676.12881-02



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/20676.12881-02